



## EDITAL N° 015/2018 – Propi/IFMS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul - IFMS, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº 097/2016 – Cosup/IFMS, de 16 de dezembro de 2016, torna público o presente edital, destinado à seleção de projetos de negócios para integrar a TecnolF – Incubadora Mista e Social de Empresas do IFMS, por meio do seu Sistema de Incubação, em sua Modalidade de Pré-Incubação, nas Unidades TecnolF dos *campi* Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Jardim, Naviraí, Nova Andradina e Três Lagoas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A TecnolF é um agente facilitador do processo de geração e consolidação de empreendimentos inovadores, por meio da formação complementar de empreendedores em áreas compatíveis, em seus aspectos técnicos e gerenciais, com as atividades de ensino, pesquisa e extensão oferecidas pelo IFMS.

1.2. O Sistema de Incubação da TecnolF possui duas modalidades: a Pré-Incubação e a Incubação. Para fins deste edital, consideraremos apenas a Pré-Incubação.

### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **Incubadora de Empresas de Base Tecnológica:** abriga empresas ou projetos cujos produtos, processos ou serviços resultam de pesquisa científica, para as quais a tecnologia representa alto valor agregado.

2.2. **Incubadora de Empresas de Base Tradicional:** abriga empreendimentos ligados aos setores da economia que detêm tecnologias largamente difundidas (de domínio público como confecções, calçados, agroindustriais) e que queiram agregar



---

valor aos seus produtos, processos ou serviços, por meio de um incremento em seu nível tecnológico.

**2.3. Incubadora de Empresas de Base Social:** abriga empreendimentos que podem estar ligados aos setores tradicionais da economia, cujo conhecimento é de domínio público e que atendem à demanda de criação de emprego e renda e melhoria das condições de vida da comunidade, ou projetos tecnológicos como os que objetivam a inclusão digital, tendo como atividade fim projetos ou negócios sociais. As incubadoras sociais também podem estar ligadas a programas de responsabilidade social das empresas e se preocupar com a sustentabilidade do meio ambiente e da proteção das minorias.

**2.4. Incubadora de Empresas Mista e Social:** abriga empresas/projetos tecnológicos, tradicionais e sociais.

**2.5. TecnoIF:** é a incubadora mista e social de empresas do IFMS. A incubadora possui uma Coordenação Geral que coordena e supervisiona as atividades desenvolvidas nas Unidades TecnoIF (Anexo V).

**2.6. Unidade TecnoIF:** é a extensão da TecnoIF nos *campi* do IFMS, sendo a estrutura física onde ocorre o Sistema de Incubação. Cada Unidade possui uma Coordenação Local responsável pela sua administração.

**2.7. Pré-Incubação:** conjunto de ações e atividades destinadas aos empreendedores que ainda não possuem empresas constituídas, mas que detectaram um problema, necessidade ou oportunidade no mercado e têm interesse em resolvê-los abrindo seu próprio negócio.

**2.8. Inovação:** é a concepção de um novo serviço, produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características a estes, diferentes do padrão em vigor e que impliquem em melhorias incrementais e de efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando em maior



competitividade no mercado. A exigência mínima é que o produto/processo/serviço, método ou sistema inovador deva ser novo ou substancialmente melhorado para a empresa em relação aos seus competidores.

**2.9. *Business Model Canvas*:** ou Modelo de Negócios ou, simplesmente, Canvas, é a possibilidade de visualizar a descrição do negócio e das partes que o compõem, de maneira simples e fácil, fazendo com que a ideia seja compreendida por quem lê da forma pretendida pelo empreendedor. É nele que se define o que a empresa faz e como ela vai gerar lucro e se sustentar no mercado. Qualquer pessoa ao ver o quadro do Canvas completo, deve ser capaz de visualizar o modelo e sugerir inovações que poderão depois ser validadas. É um resumo do Plano de Negócios.

**2.10. *Lean Canvas*:** é baseado no *Business Model Canvas*, porém substituindo 4 (quatro) dos 9 (nove) blocos originais para trabalhar aspectos de maior risco na criação de um negócio. Tem maior ênfase em hipóteses que precisam ser validadas cedo na vida de uma *startup*. Um dos exemplos dessa ênfase é a necessidade de encontrar o encaixe entre problema de mercado e solução oferecida pela *startup* ao invés de se preocupar com relacionamento ou parcerias.

**2.11. *Startup*:** é um grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza. Ser repetível significa ser capaz de entregar o mesmo produto novamente em escala potencialmente ilimitada, sem muitas customizações ou adaptações para cada cliente. Uma analogia simples para isso seria o modelo de venda de filmes: não é possível vender a mesma unidade de DVD várias vezes, pois é preciso fabricar um diferente a cada cópia vendida. Por outro lado, é possível ser repetível com o modelo *pay-per-view* quando o mesmo filme é distribuído a qualquer um que queira pagar por ele sem que isso impacte na disponibilidade do produto ou no aumento significativo do custo por cópia vendida. Ser escalável é a chave de uma *startup*: significa crescer cada vez mais, sem que isso influencie no modelo de negócios. Crescer em receita, mas com custos crescendo bem mais lentamente. Isso fará com que a margem seja cada vez maior, acumulando lucros e gerando cada vez



mais riqueza.

**2.12. Plano de Negócios:** orienta o empreendedor na busca de informações detalhadas sobre o ramo, os produtos e os serviços a serem oferecidos, bem como possíveis clientes, concorrentes, fornecedores e, principalmente, sobre os pontos fortes e fracos do negócio, contribuindo assim para a identificação da viabilidade da ideia e na gestão da empresa. Ao final, o plano de negócio ajudará a responder a seguinte pergunta “vale a pena abrir, manter ou ampliar o negócio?”. A preparação de um plano de negócio é um grande desafio, pois exige persistência, comprometimento, pesquisa, trabalho duro e muita criatividade.

**2.13. Pitch:** é uma ferramenta usada pelos empreendedores para expor sua ideia de forma sucinta, objetiva e clara o suficiente para prender a atenção do ouvinte e, com isso, “vender” o projeto da sua empresa para potenciais investidores e/ou clientes. O tempo de apresentação é curto e deve trazer informações essenciais e diferenciadas. Pode ser apresentado tanto apenas verbalmente quanto ilustrado por slides. Lembrando sempre que o ouvinte (investidor, cliente ou banca avaliadora) estará avaliando não apenas a ideia/negócio, mas também, o empreendedor, que deverá demonstrar seu conhecimento e capacidade de execução.

**2.14. Mentoria:** é uma ferramenta de desenvolvimento pessoal e profissional que consiste em uma pessoa com experiência na área, ou empresa já atuante e estabelecida no mercado, ajudar outra(s) pessoa(s) ou empresa(s) menos experiente(s) ou iniciante(s) no tema do empreendedorismo.

### 3. DOS OBJETIVOS

**3.1.** O objetivo geral deste edital é fomentar o empreendedorismo inovador nos estudantes do IFMS, promovendo o desenvolvimento de projetos ou ideias de negócios em empresas inovadoras.

#### **3.2. Dos objetivos específicos:**



- a) Capacitar os potenciais empreendedores na identificação de oportunidades de mercado.
- b) Orientar os potenciais empreendedores no planejamento e início de desenvolvimento de seus projetos inovadores.
- c) Estimular as características e postura empreendedoras, nos estudantes do IFMS.
- d) Oportunizar a formação empreendedora e empresarial aos pré-incubados por meio de parceiros.
- e) Incentivar a criação de empresas com produtos, serviços ou processos inovadores.
- f) Aproximar o meio acadêmico do mercado de trabalho.

#### 4. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

4.1. Poderão concorrer projetos de estudantes regularmente matriculados no IFMS, em qualquer um dos cursos oferecidos nos *campi* participantes deste edital.

4.2. Apenas os estudantes dos *campi* que possuem uma Unidade TecnolIF implantada poderão participar deste edital, ou seja, *campi* Aquidauana, Campo Grande, Corumbá, Jardim, Naviraí, Nova Andradina e Três Lagoas.

4.3. Estudantes com pendências em programas e atividades geridos pela Propi, não poderão participar deste edital.

4.4. Os projetos poderão ser submetidos por equipes compostas por, preferencialmente, 3 (três) estudantes, sendo que cada equipe deverá ter um representante, que ficará responsável pelo recebimento da bolsa prevista neste edital.

4.4.1. Estudantes do último semestre, contemplados por este edital, poderão continuar na Pré-Incubação caso se formem antes do término do período de Pré-Incubação.



**4.4.2.** O estudante enquadrado conforme o descrito no item 4.4.1, se representante do projeto (ou da equipe do projeto) contemplado por este edital, perderá o direito à bolsa, porém poderá indicar outro representante para continuar com o recebimento do referido auxílio financeiro.

**4.5.** O projeto poderá ter sócios investidores (pessoa física ou jurídica) que não tenham participação majoritária no projeto. O proponente poderá indicar uma empresa/pessoa que patrocine e/ou oriente (mentoria) o desenvolvimento do projeto. A indicação do mentor ainda que não seja obrigatória, contará nos critérios de seleção.

**4.5.1.** A comprovação da mentoria poderá ser realizada mediante apresentação de declaração formal do mentor, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

**4.6.** As equipes também poderão admitir servidores do IFMS, desde que os mesmos respeitem os seguintes requisitos:

- I. Assumir a mentoria tecnológica e/ou gerencial do projeto;
- II. Enquadrar-se como sócio cotista ou sócio proprietário, observando o Regime Jurídico Único para Servidores Públicos Federais (Lei nº 8.112/90);
- III. Caso não queira ser enquadrado como sócio, o servidor deverá providenciar Termo de Mentoria ou documento similar (disponível na Unidade TecnoIF) com direito à participação na propriedade intelectual do projeto, conforme previsto na Lei da Inovação (Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004) e Lei da Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Política de Inovação do IFMS e demais regulamentos pertinentes.

**4.7.** Os projetos submetidos deverão, preferencialmente, estar concentrados nos cursos ministrados nos *campi* do IFMS, podendo haver interação entre os cursos relacionados ao projeto.

## **5. DA INSCRIÇÃO**





**5.1.** Os candidatos às vagas de Pré-Incubação deverão realizar a inscrição por meio de 3 (três) passos:

- a) Preencher a Ficha de Inscrição online;
- b) Gravar um vídeo de apresentação do projeto (Anexo IV); e
- c) Enviar o comprovante de matrícula digitalizado para o e-mail da Coordenação Geral da TecnoIF, [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br).

**5.1.1.** A Ficha de Inscrição online ficará disponível no seguinte endereço <https://tinyurl.com/editaltecnoif> (link disponível também na página do edital, na Central de Seleção do IFMS) durante todo o período de inscrições, conforme Cronograma deste edital.

**5.1.2.** Será admitida a inscrição somente por meio eletrônico no endereço disponibilizado no item 5.1.1.

**5.1.3.** Os candidatos deverão gravar um vídeo (vídeo1) de apresentação de até 2 (dois) minutos, no qual deverão expor a ideia do seu projeto. O vídeo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- a) Nome completo;
- b) Idade;
- c) *Campus*;
- d) Curso;
- e) Descrição sucinta do projeto;
- f) Motivo e/ou expectativa que o incentivou a participar deste processo seletivo.

**5.1.3.1.** O vídeo 1 deverá ser gravado pelo representante da equipe do projeto.

**5.1.4.** A forma de exposição da apresentação é livre (apenas falada, slides etc), assim como o acréscimo de informações, que o proponente considerar importante, não solicitadas no item anterior.



**5.1.5.** O link do vídeo deverá ser informado na última pergunta (questão 13) da Ficha de Inscrição online. O Anexo IV contém orientações para a gravação de vídeos e de como enviá-los.

**5.1.6.** O envio do comprovante de matrícula deverá estar dentro do período previsto para inscrições conforme Cronograma deste edital.

**5.2.** A relação das inscrições homologadas será disponibilizada, na página do edital, na Central de Seleção do IFMS.

**5.3.** O candidato deverá, obrigatoriamente, realizar os três passos descritos no item 5.1 para que tenha sua inscrição homologada. Aquele que não entregar qualquer um dos itens solicitados, no devido prazo, terá sua inscrição indeferida.

## **6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** Os proponentes inscritos e homologados deverão participar das 2 (duas) etapas do processo de seleção deste edital para que tenham possibilidade de contemplação.

**6.1.1.** A inscrição homologada e a participação nas etapas do processo de seleção não garantem a vaga na Pré-Incubação. A vaga está condicionada à aprovação na Etapa II do processo seletivo.

**6.2.** As etapas do processo seletivo ficarão a cargo das Unidades TecnolIF e serão organizadas pela equipe de gestão local da incubadora (Anexo V).

### **6.3. Etapa I – *Workshop***

**6.3.1.** Nesta etapa, serão realizados 2 (dois) treinamentos: um sobre o Sistema de Incubação da TecnolIF, no qual será explicado aos proponentes sobre seus direitos e deveres ao participar da Pré-Incubação; e outro sobre como elaborar apresentações





no formato *Pitch* (ver subitem 2.13).

**6.3.2.** As datas, locais e horários dos treinamentos serão informados dentre as datas informadas no Cronograma deste edital, por e-mail e presencialmente pela equipe de gestão local da Unidade TecnolF.

#### **6.4. Etapa II – Apresentação**

**6.4.1.** O proponente, após participar da Etapa I deste edital, deverá realizar uma apresentação (*Pitch*) presencial e outra gravada em vídeo (vídeo 2) do projeto submetido ao edital para a Banca Multidisciplinar de Avaliação, a ser definida pela equipe local de gestão da Unidade TecnolF.

**6.4.2.** Tanto o *Pitch* presencial quanto o gravado deverão ter duração máxima de 5 (cinco) minutos.

**6.4.2.1.** O vídeo 2 poderá ser gravado por todos os integrantes da equipe do projeto submetido ao edital.

**6.4.2.2.** A Banca Multidisciplinar de Avaliação terá até 10 minutos para realização de perguntas após as apresentações presenciais de *Pitch*.

**6.4.3.** Sugere-se que as apresentações contenham as seguintes informações:

- I. Nome completo e, para o vídeo, informar também o *campus*;
- II. Oportunidade de negócio vislumbrada: como surgiu a ideia do negócio? Qual o problema/necessidade do cliente que se pretende resolver? Descrever o projeto;
- III. Qual o(s) segmento(s) de clientes;
- IV. Qual(is) é(são) o(s) diferencial(is) do negócio em relação ao que já existe;
- V. Equipe (quando houver);
- VI. Motivações: descrever quais são as expectativas e necessidades que busca com a TecnolF.



**6.4.4.** O vídeo (ou link) do *Pitch* gravado deverá ser encaminhado para o e-mail da Coordenação Geral da TecnoIF, [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br).

**6.4.5.** As datas, locais e horários do *Pitch* presencial serão informados dentre as datas informadas no Cronograma deste edital, por e-mail e presencialmente pela equipe de gestão local da Unidade TecnoIF.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO**

**7.1.** A avaliação das propostas obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Caráter inovador da proposta;
- II. Potencial de impacto socioeconômico;
- III. Foco do negócio com a demanda regional;
- IV. Possibilidade de viabilização/implantação;
- V. Perfil empreendedor do candidato.

**7.2.** Os itens de I a V serão avaliados pela Banca Multidisciplinar de Avaliação, cada um, numa escala de 0 a 10 tendo todos o mesmo peso na análise.

**7.2.1.** Será desclassificado o candidato que receber uma nota total (dentre os critérios constantes no item 7.1) menor que 35 ou nota abaixo de 7 (sete) em qualquer um dos critérios.

**7.3.** O vídeo 2 poderá receber uma nota de 0 a 10, pela Banca Multidisciplinar de Avaliação, podendo ser desclassificado o candidato que receber nota abaixo de 7 (sete) para o vídeo apresentado.

**7.4.** A nota total final do candidato será obtida por meio da média simples da nota total recebida nos critérios constantes no item 7.1 mais a nota recebida no vídeo 2.

**7.4.1.** Será desclassificado o candidato que receber nota total final menor que 7 (sete).



7.5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, conforme pontuação recebida pela Banca Multidisciplinar de Avaliação.

7.6. Os Resultados Provisório e Final do Processo de Seleção da TecnoIF serão divulgados, conforme Cronograma, na página do edital na Central de Seleção.

## 8. DAS CAPACITAÇÕES

8.1. Durante o período de Pré-Incubação, os estudantes selecionados, neste edital, deverão realizar todas as atividades previstas para esta modalidade do Sistema de Incubação da TecnoIF.

8.1.1. O período de duração da Pré-Incubação é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por mais 3 (três) meses, mediante solicitação formal com justificativa, a ser realizada pelo Coordenador Local da Unidade TecnoIF para análise da Coordenação Geral.

8.1.2. A prorrogação não altera a vigência máxima das bolsas, ou seja, 6 (seis) meses. Portanto, não haverá disponibilidade de bolsa no período prorrogado.

8.2. As atividades, obrigatórias, previstas para o período de Pré-Incubação, são: a elaboração do *Lean Canvas* (subitem 2.10), do **Business Model Canvas** (subitem 2.9), do Plano de Negócios, apresentação final do negócio por meio de um *Pitch* em evento presencial e o envio de um *Pitch* gravado (vídeo 3) do projeto submetido ao edital.

8.2.1. As apresentações finais (*Pitch* presencial e gravado) deverão ter no máximo 10 (dez) minutos, o pré-incubado e/ou equipe do projeto deverá apresentar todo o projeto desenvolvido durante o período de pré-incubação. A forma de apresentação do conteúdo é livre, porém será analisada para possível entrada do projeto na modalidade de incubação da TecnoIF.



**8.2.1.1.** O vídeo 3 deverá ser gravado por todos os integrantes da equipe do projeto, quando houver mais de um.

**8.3.** As orientações necessárias para a elaboração dos documentos relacionados no item 8.2, assim como das demais atividades a serem realizadas durante o período de pré-incubação, serão realizadas pela equipe de gestão da Unidade Local TecnoIF.

**8.4.** A Unidade TecnoIF poderá desenvolver atividades extras com seus pré-incubados, além das obrigatórias citadas no item 8.2, desde que estejam ligadas aos objetivos da modalidade de Pré-Incubação, conforme exposto no item 3, deste edital, e no Regimento Interno da TecnoIF.

## **9. DO APOIO FINANCEIRO E DAS VAGAS**

**9.1.** O estudante selecionado por este edital, representante da equipe (se for o caso), poderá receber durante o período de pré-incubação (6 meses) uma Bolsa Fomento ao Empreendedorismo Inovador no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

**9.1.1.** A concessão desta bolsa visa apoiar os estudantes no custeio das despesas com as capacitações previstas para o período.

**9.1.2.** A bolsa é um auxílio financeiro para o desenvolvimento do projeto, com isso, mesmo tendo um representante que receberá os valores referentes à bolsa, o auxílio deverá ser utilizado por todos os integrantes da equipe para investimento no projeto ou em capacitação, ou seja, todos poderão utilizá-la e serão responsáveis por ela.

**9.1.3.** A bolsa será concedida em 6 parcelas mensais de R\$ 100,00 cada.



**9.1.4.** Poderão ser admitidos estudantes pré-incubados voluntários, ou seja, não receberão a Bolsa mencionada no item 9.1 durante o Período de Pré-Incubação. O número de vagas para pré-incubados voluntários dependerá do número de estudantes inscritos para este edital em cada Unidade TecnolIF.

**9.1.5.** A informação sobre os estudantes pré-incubados bolsistas e voluntários será dada no Resultado Provisório e Final deste edital, conforme Cronograma.

**9.2.** Serão concedidas 30 (trinta) bolsas, sendo que estas serão divididas entre os 7 (sete) *campi* participantes de forma proporcional ao número de estudantes inscritos e contemplados neste edital.

**9.2.1.** No caso de substituição do estudante bolsista (representante do projeto e/ou equipe), o Coordenador Local da Unidade TecnolIF deverá encaminhar um memorando para a Coordenação Geral da incubadora no e-mail [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br), contendo a justificativa para a substituição, o nome do projeto relacionado, o estudante bolsista a ser substituído, o estudante substituto e o novo Termo de Compromisso do Pré-Incubado Bolsista (Anexo II) preenchido pelo estudante substituto.

**9.2.2.** O pagamento da última parcela da bolsa será condicionado à entrega dos documentos solicitados no item 8.2 deste edital.

**9.2.3.** Os pré-incubados que não entregarem os documentos relacionados no item 8.2, dentro do período de pré-incubação, ficarão com pendências na Propi e na TecnolIF, até que a situação que deu causa a pendência seja regularizada.

**9.2.4.** Caso o estudante não entregue a documentação relacionada no item 8.2 dentro do prazo de 20 dias a contar da data de entrega, estipulada no cronograma (item 13), perderá o direito de recebimento da última parcela.



**9.2.5.** O estudante só receberá o certificado de pré-incubação caso entregue os documentos solicitados no item 8.2 dentro dos prazos estipulados neste edital.

**9.2.6.** Para os casos em que houver o pedido de prorrogação do período de vigência deste edital, até 3 meses (item 8.1.1), a última bolsa ficará pendente até a entrega dos documentos relacionados no item 8.2. Os itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5 serão aplicados em caso de não entrega dos documentos ao final do novo prazo.

**9.2.7.** A Unidade TecnolIF que tiver projetos pré-incubados com pendências ao final do período de vigência deste edital e sua prorrogação, se esta for solicitada, poderá perder até 5 (cinco) bolsas para o próximo edital da TecnolIF, sendo que estas serão redistribuídas dentre as outras Unidades TecnolIF que não tiverem estudantes com pendências.

## **10. DOS CANDIDATOS À BOLSA**

**10.1.** Para ser contemplado com a Bolsa Fomento ao Empreendedorismo Inovador durante a Pré-Incubação, o estudante deverá atender aos requisitos previstos no Programa de Empreendedorismo Inovador do IFMS (Resolução nº 097/2016, de 16 de dezembro de 2016).

**10.2.** O estudante pré-incubado deverá seguir rigorosamente o planejamento proposto para o período de Pré-Incubação realizando integralmente os cursos e atividades propostos, além de entregar os documentos obrigatórios solicitados (item 8.2).

**10.3.** No ato da implementação da Bolsa e durante sua vigência, o estudante não poderá possuir vínculo empregatício, ou participar de monitoria remunerada, exceto na categoria voluntário.

**10.4.** Estágios não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.





**10.5.** Poderá ser concedida Bolsa ao estudante que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta do *campus* e do supervisor do estágio, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades deste edital. O disposto neste subitem se aplica também ao estudante que venha a realizar estágio não obrigatório durante a vigência da Bolsa.

**10.6.** É vedada a acumulação da Bolsa Fomento ao Empreendedorismo Inovador com bolsas para estudantes participantes de projetos de pesquisa, por exemplo: bolsas de Iniciação Científica provenientes do CNPq, do IFMS ou de outras instituições.

**10.7.** Não é considerado acúmulo, a manutenção simultânea de bolsas e/ou auxílios quando estas possuírem finalidades distintas, a saber: Bolsa Fomento ao Empreendedorismo Inovador e Auxílio Alimentação.

**10.8.** Os estudantes empreendedores poderão ser desligados da Bolsa, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- a) Por desligamento da Pré-Incubação;
- b) Por solicitação própria;
- c) Por decisão da Coordenação Geral da TecnoIF em decorrência de problemas no desenvolvimento do empreendimento, conforme relatórios do Coordenador Local;
- d) Por impedimento decorrente de situação acadêmica irregular por parte do estudante que estiver recebendo a Bolsa;
- e) Por descumprimento das regras previstas neste edital,
- f) Por falta de entrega dos documentos solicitados durante o período de Pré-Incubação, relacionados ao projeto;
- g) Por falta de participação das atividades propostas pela TecnoIF, conforme as orientações realizadas pelas Coordenação Local e Geral da incubadora;
- h) Por falta de recursos orçamentários do IFMS.



## 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**11.1.** A divulgação das inscrições homologadas, assim como, dos Resultados Provisório e Final será realizada no site do IFMS ([www.ifms.edu.br](http://www.ifms.edu.br)), na página do edital, na Central de Seleção, nas datas previstas no Cronograma.

**11.2.** O Formulário de Recurso de Edital (Anexo III) deverá ser encaminhado à Coordenação Geral da TecnoIF por meio do e-mail [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br).

## 12. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**12.1.** O monitoramento das atividades realizadas pelos pré-incubados selecionados será realizado pela Coordenação Local da Unidade TecnoIF e pela Coordenação Geral.

**12.2.** Será realizado um registro mensal das atividades realizadas pelos pré-incubados e do progresso dos projetos durante o período de Pré-Incubação. A metodologia será apresentada aos pré-incubados selecionados, no início das suas atividades na Unidade TecnoIF.

**12.2.1.** A registro mensal será realizado pela Coordenação Local da TecnoIF, por meio de Relatórios Parciais a serem entregues à Coordenação Geral da incubadora, e determinará se o estudante continuará na Pré-Incubação.

**12.3.** O proponente deverá entregar, obrigatoriamente, o *Lean Canvas*, o *Business Model Canvas* e o Plano de Negócios conforme Cronograma do edital. Os documentos serão analisados como relatórios finais, o pré-incubado que não entregar a documentação relacionada, incorrerá na aplicação dos itens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5 e 9.2.6 deste edital.

## 13. DO CERTIFICADO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

**13.1.** Para fins de certificação com a conclusão do período de pré-incubação, além



da entrega dos documentos previstos 8.2, se faz necessária a entrega à Coordenação Geral da TecnolIF, pela Coordenação Local da Unidade, das seguintes informações:

- a) Carga horária total de cada pré-incubado, incluindo aqueles que não recebem bolsa, durante o período de pré-incubação; e
- b) Relação de mentores do período de pré-incubação da Unidade TecnolIF, projeto mentorado por cada um e a carga horária total da mentoria.

**13.2.** A Unidade TecnolIF que não entregar as informações solicitadas conforme o item anterior ficará em situação de pendência com a incubadora.

## 14. DO CRONOGRAMA

**14.1.** O Cronograma abaixo apresenta as principais etapas do presente edital:

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do edital	01/03/2018
Impugnação do edital	De 01/03/2018 a 11/03/2018
Período de inscrições e vídeo 1	De 12/03/2018 a 16/04/2018
Homologação das inscrições	18/04/2018
Etapa I – <i>Workshop</i>	De 19 a 26/04/2018
Etapa II – <i>Pitch</i> e vídeo 2	De 27/04/2018 a 02/05/2018
Resultado Provisório	07/05/2018
Período de Recursos	De 08 a 09/05/2018
Resultado Final do edital	10/05/2018
Entrega do <i>Lean Canvas</i>	03/08/2018
Entrega do <i>Business Model Canvas</i> , Plano de Negócios e vídeo 3	Até 30/10/2018
Período de Pré-Incubação	De 14/05/2018 a 30/11/2018

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



**15.1.** Os candidatos selecionados para participação na Pré-Incubação da TecnolIF firmarão um acordo com a incubadora por meio do Termo de Compromisso do Pré-Incubado Bolsista (Anexo II) a ser assinado no início das atividades de pré-incubação.

**15.1.1.** O prazo para assinatura do Termo de Compromisso do Pré-Incubado Bolsista é de até 8 (dias) após a divulgação do Resultado Final deste edital, conforme Cronograma.

**15.2.** Os Coordenadores Locais das Unidades TecnolIF deverão encaminhar, conforme o Cronograma do edital, os *Lean Canvas*, os *Business Model Canvas* e os Planos de Negócios, desenvolvidos durante a Pré-Incubação, para a Coordenação Geral da TecnolIF ao e-mail [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br).

**15.3.** Ao final da Pré-Incubação, os empreendimentos, cujos Planos de Negócios forem considerados viáveis, poderão ser vinculados à TecnolIF, na categoria de Empresa Incubada, mediante aprovação dos Comitê de Consultores da incubadora.

**15.4.** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos junto à Coordenação Geral da TecnolIF, por meio do e-mail [tecnoif@ifms.edu.br](mailto:tecnoif@ifms.edu.br), e/ou pelo telefone (67) 3378-9605.

**15.5.** Os casos omissos ou situações não previstas nesta chamada serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IFMS.

Campo Grande, 01 de março de 2018.

Luiz Simão Staszczak  
Reitor

**\* O original encontra-se assinado no arquivo da Propi**